



**CONTRATO n° 001/2021**

**"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020"**

1

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, situada à Av. Dr. Jerson Dias, n.º 500 - Itajubá - MG, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N° 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ - APRIR**, situada à Vila Costa Manso, n.º.64, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.782.241/0001-19, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Ednilson Francisco Carvalho**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.244.316-44 residente e domiciliado no Bairro Peroba, Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL - SEMED**, para alunos da rede municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de Chamada Pública - n° 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 512.195,63 (quinhentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais, sessenta e três centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:



1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Quant. Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Amélio de Carvalho	342.359.576-00	SDW0342359576 002708180213	Abobrinha	KG	400	RS 3,61	RS 1.444,00
			Alface lisa ou crespa	UN	500	RS 1,74	RS 870,00
			Brócolis	KG	350	RS 3,16	RS 1.106,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	646	RS 1,66	RS 1.072,36
			Chicória	KG	200	RS 1,86	RS 372,00
			Chuchu	KG	200	RS 4,24	RS 848,00
			Couve maço c/ 6 unid.	MÇ	300	RS 2,21	RS 663,00
			Hortelã	MÇ	350	RS 2,12	RS 742,00
			Limão rosa	KG	250	RS 3,42	RS 855,00
Salsinha	MÇ	800	RS 1,66	RS 1.328,00			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 9.300,36</b>
Ana Luzia Xavier de Mendonça	200.765.682-53	SDW020076 5682531208 190935	Abacate	KG	75	RS 8,32	RS 624,00
			Banana Prata	KG	3100	RS 3,36	RS 10.416,00
			Banana Nanica	KG	1300	RS 3,26	RS 4.238,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	892	RS 1,66	RS 1.480,72
			Limão Rosa	KG	460	RS 3,42	RS 1.573,20
Salsinha	MÇ	1000	RS 1,66	RS 1.660,00			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.991,92</b>
Antonio Carlos Fernandes	313.659.496-72	SDW031365 9496722001 200247	Abobora Madura	KG	290	RS 3,36	RS 974,40
			Abobrinha	KG	150	RS 3,61	RS 541,50
			Batata Doce	KG	500	RS 4,11	RS 2.055,00
			Batata Inglesa	KG	1000	RS 4,76	RS 4.760,00
			Beterraba	KG	300	RS 3,31	RS 993,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	646	RS 1,66	RS 1.072,36
			Cenoura	KG	636	RS 2,54	RS 1.615,44
			Chuchu	KG	327	RS 4,24	RS 1.386,48
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	570	RS 2,21	RS 1.259,70
			Couve Flor	KG	400	RS 4,69	RS 1.876,00
			Hortelã	MÇ	300	RS 2,12	RS 636,00
Tomate	KG	525	RS 5,39	RS 2.829,75			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.999,63</b>
Benedito dos Santos Ribeiro	622.416.727-34	SDW062241 6727342505 180233	Mandioca decascada	KG	950	RS 5,29	RS 4.959,00
			Inhame	KG	940	RS 5,16	RS 4.850,40
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 9.809,40</b>
Benedito Miranda	738.070.878-34	SDW073807 0878342105 190402	Banana Prata	KG	2800	RS 3,36	RS 9.408,00
			Banana Nanica	KG	1000	RS 3,26	RS 3.260,00
			Limão Tahiti	KG	500	RS 7,74	RS 3.870,00
			Tangerina	KG	620	RS 5,55	RS 3.441,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.979,00</b>
Benedito	353.143.466-72	SDW035314	Abacate	KG	150	RS 8,32	RS 1.248,00



Raimundo Sales		3466721501 200321	Batata Doce	KG	450	RS 4,11	RS 1.849,50
			Chuchu	KG	400	RS 4,24	RS 1.696,00
			Limão Tahiti	KG	200	RS 7,74	RS 1.548,00
			Limão rosa	KG	300	RS 3,42	RS 1.026,00
			Mandioca	KG	517	RS 5,22	RS 2.698,74
			Tangerina	KG	1.615	RS 5,55	RS 8.963,25
			Tomate Cereja	KG	100	RS 9,68	RS 968,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.997,49</b>
Carlos Luciano dos Santos Mendonça	013.714.576-46	SDW013714 5764627012 00519	Abacate	KG	75	RS 8,3	RS 694,00
			Banana Prata	KG	2700	RS 3,36	RS 9.072,00
			Banana Nanica	KG	1500	RS 3,26	RS 4.890,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	646	RS 1,66	RS 1.072,36
			Limão Rosa	KG	400	RS 3,42	RS 1.368,00
			Salsinha	MÇ	1780	RS 1,66	RS 2.954,80
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.981,16</b>
Claudinei Ribeiro de Mendonça	028.664.726-59	SDW002866 4726591702 200244	Brócolis	KG	350	RS 3,16	RS 1.106,00
			Cenoura	KG	636	RS 2,54	RS 1.615,44
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	648	RS 1,66	RS 1.075,68
			Chuchu	KG	334	RS 4,24	RS 1.416,16
			Feijão carioca pct 02 kg	PCT	437	RS 16,11	RS 7.40,07
			Limão thaiti	KG	1000	RS7,74	RS 7.640,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.993,35</b>
Ednilson Francisco Carvalho	032.244.316-44	SDW003224 4316441902 200313	Milho verde em espiga	KG	980	RS 5,41	RS 5.301,80
			Vagem	KG	300	RS 8,52	RS 2.556,00
			Tomate cereja	KG	80	RS 9,68	RS 774,40
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 8.632,20</b>
Edwaguiney Assis Ribeiro	084.489.966-66	SDW008448 9966662702 200821	Tangerina	KG	3600	RS 5,55	RS 19.980,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.980,00</b>
Francisco de Assis Tomé			Abacate	KG	74	RS 8,32	RS 615,68
			Abobora Madura	KG	262	RS 3,36	RS 880,32
			Abobrinha	KG	200	RS 3,61	RS 722,00
			Acelga	UN	320	RS 3,44	RS 1.100,80
			Alface Lisa ou crespa	UN	500	RS 1,74	RS 880,00
			Batata doce	KG	537	RS 4,11	RS 2.207,07
			Beterraba	KG	300	RS 3,31	RS 993,00
			Brócolis	KG	350	RS 3,16	RS 1.106,00
			Cebola	KG	880	RS 2,86	RS 2.516,80
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	200	RS 1,66	RS 332,00
			Cenoura	KG	600	RS 2,54	RS 1.524,00
			Chicória	KG	500	RS 1,86	RS 930,00
			Chuchu	KG	327	RS 4,24	RS 1.386,48



			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	566	R\$ 2,21	R\$ 1.250,86
			Feijão Carioca pct 2kg	PCT	164	R\$ 16,11	R\$ 2.642,04
			Hortelã	MÇ	200	R\$ 3,12	R\$ 424,00
			Salsinha	MÇ	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.999,05</b>
João Roberto Dias	585.515.736-91	SDW058551 5736912301 200440	Abóbora madura	KG	383	R\$ 3,36	R\$ 950,88
			Abobrinha	KG	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	550	R\$ 1,74	R\$ 957,00
			Banana Prata	KG	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
			Banana Nanica	KG	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
			Batata doce	KG	537	R\$ 4,11	R\$ 2.207,07
			Beterraba	KG	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
			Brócolis	UN	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	646	R\$ 1,66	R\$ 1.072,36
			Cenoura	KG	636	R\$ 2,54	R\$ 1.615,44
			Chicória	KG	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
			Chuchu	KG	227	R\$ 4,24	R\$ 962,48
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	266	R\$ 2,21	R\$ 587,86
			Repolho	KG	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
Tomate	KG	1030	R\$ 5,39	R\$ 5.551,70			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.995,79</b>
Joaquim Constantino de Paula	653.286.806-00	SDW065328 6806001202 191102	Feijão Carioca novo pct 02 kg	PCT	1000	R\$ 16,11	R\$ 16.110,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS16.110,00</b>
Jose Carlos da Luz	962.445.506-68	SDW096244 5506682911 180957	Abacate	KG	75	R\$ 8,32	R\$ 624,00
			Abobrinha	KG	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	600	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
			Beterraba	KG	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
			Brócolis	UN	350	R\$ 3,16	R\$ 1106,00
			Cebola	KG	880	R\$ 2,86	R\$ 2.516,80
			Cenoura	UN	636	R\$ 2,54	R\$ 1.615,44
			Couve Flor	UN	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
			Feijão pct. 2 kg	PCT	235	R\$ 16,11	R\$ 3.785,85
			Limão rosa	KG	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
			Repolho	KG	195	R\$ 2,54	R\$ 495,30
			Tomate cereja	KG	270	R\$ 9,68	R\$ 2.613,60
Vagem	KG	170	R\$ 8,52	R\$ 1.448,40			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.993,39</b>
José Donizeti Mendonça	479.362.746-34	SDW047936 2746342409 201205	Inhame	KG	635	R\$ 5,16	R\$ 3.276,60
			Limão Thaiti	KG	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
			Tomate	KG	1666	R\$ 5,39	R\$ 8.979,74
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.996,34</b>
José Ivanil	800.218.406-87	SDW080021	Acelga	UN	320	R\$ 3,44	R\$ 1.100,80



Mendonça		8406871802 200319	Alface Lisa ou crespa	UN	650	R\$ 1,74	R\$ 1.131,00
			Batata Inglesa	KG	1120	R\$ 4,76	R\$ 5.331,20
			Beterraba	KG	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
			Brócolis	UN	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
			Cenoura	KG	636	R\$ 2,54	R\$ 1.615,44
			Chicória	UN	500	R\$1,86	R\$ 930,00
			Chuchu	KG	225	R\$ 4,24	R\$ 954,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	566	R\$ 2,21	R\$ 1.250,86
			Hortelã	MÇ	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
			Limão Rosa	KG	250	R\$ 3,42	R\$ 855,00
			Salsinha	MÇ	1489	R\$ 1,66	R\$ 2.471,74
			Vagem	KG	150	R\$ 8,52	R\$ 1.278,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.999,04</b>
José Lucas Machado Ribeiro	108.677.076-58	SDW010867 7076581902 200244	Tangerina	KG	3600	R\$ 5,55	R\$ 19.980,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.980,00</b>
José Mauricio de Sales	324.418.006-04	SDW032441 8006004120 8190447	Abacate	KG	100	R\$8,32	R\$ 832,00
			Abobora madura	KG	283	R\$ 3,36	R\$ 950,88
			Abobrinha	KG	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
			Acelga	UN	320	R\$ 3,44	R\$ 1.100,80
			Alface	UN	550	R\$1,74	R\$ 957,00
			Batata doce	KG	450	R\$ 4,11	R\$ 1.849,50
			Batata Inglesa	KG	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
			Beterraba	KG	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
			Brocolis	KG	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
			Cebola	KG	485	R\$ 2,86	R\$ 1.387,10
			Cebolinha de cheiro	KG	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
			Cenoura	KG	450	R\$ 2,54	R\$ 1.143,00
			Salsinha	KG	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
Tomate	KG	650	R\$ 5,39	R\$ 3.503,50			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.991,28</b>
Josmar Soares de Lima	918.778.656-72	SDW091877 8656722011 180315	Abóbora Madura	KG	285	R\$ 3,36	R\$ 957,60
			Abobrinha	KG	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
			Acelga	UN	320	R\$ 3,44	R\$ 1.100,80
			Alface Lisa ou crespa	UN	550	R\$ 1,74	R\$ 957,00
			Batata doce	KG	437	R\$ 4,11	R\$ 1.796,07
			Batata Inglesa	KG	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
			Beterraba	KG	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
			Brócolis	UN	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
Cebolinha de Cheiro	MÇ	646	R\$ 1,66	R\$ 1.072,36			



			Cenoura	KG	636	R\$ 2,54	R\$ 1.615,44
			Chicória	KG	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
			Chuchu	KG	227	R\$ 4,24	R\$ 962,48
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
			Inhame	KG	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
			Mandioca descascada	KG	70	R\$ 5,22	R\$ 365,40
			Repolho	KG	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
			Vagem	KG	80	R\$ 8,52	R\$ 681,60
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.997,75</b>
Pedro Roberto Mendonça	191.992.446-91	SDW019199 2446911304 180302	Abacate	KG	101	R\$ 8,32	R\$ 840,32
			Banana Nanica	KG	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
			Limão Rosa	KG	470	R\$ 3,42	R\$ 1.607,40
			Tangerina	KG	2575	R\$ 5,55	R\$ 14.291,25
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.998,97</b>
Romildo José de Mendonça	093.443.106-02	SDW009344 3106021911 180504	Batata Inglesa	KG	418	R\$4,76	R\$1.989,68
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 1.989,68</b>
Rita de Cássia Carvalho de Mendonça	772.639.016-68	SDW077263 9016681702 201027	Bolacha caseira de coco	KG	220	R\$22,98	R\$ 5.055,60
			Bolacha caseira de Laranja	KG	220	R\$ 22,98	R\$ 5.055,60
			Bolacha caseira de Nata	KG	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
			Rosquinha Caseira	KG	114	R\$ 23,88	R\$2.722,32
			Rosquinha Caseira Beterraba	KG	200	R\$ 24,45	R\$ 4.890,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 19.996,52</b>
Raul Aparecido de Mendonça	060.111.056-02	SDW006011 1056022911 180408	Batata Inglesa	KG	1.380	R\$ 4,76	R\$ 6.568,80
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>R\$ 6.568,80</b>
Silvio de Souza Leite	886.495.556-91	SDW088649 5556912404 20214	Batata Inglesa	KG	4000	R\$ 4,76	R\$ 19.040,00
			Inhame	KG	175	R\$ 5,16	R\$ 903,00
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>19.943,00</b>
Valdinei Cristiano de Oliveira	028.228.526-18	SDW 0028228526 1830012008 06	Abacate	KG	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
			Abobrinha	KG	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
			Acelga	UN	320	R\$ 3,44	R\$ 1.100,80
			Alface Lisa ou crespas	UN	550	R\$ 1,74	R\$ 957,00
			Batata doce	KG	515	R\$ 4,11	R\$ 2.116,65
			Beterraba	KG	300	R\$ 3,31	R\$ 983,00



			Brócolis	UN	250	RS 3,16	RS 790,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	300	RS 1,66	RS 498,00
			Chicória	KG	500	RS 1,86	RS 930,00
			Chuchu	KG	227	RS 4,24	RS962,48
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	482	RS 2,21	RS 1.065,22
			Hortelã	MÇ	250	RS 2,12	RS530,00
			Limão Rosa	KG	470	RS 3,42	RS 1.607,40
			Mandioca descascada	KG	300	RS 5,22	RS 1.566,00
			Repolho	KG	100	RS 2,54	RS 254,00
			Salsinha	MÇ	550	RS 1,66	RS 913,00
			Tomate	KG	700	RS 5,39	RS 3.773,00
			Vagem	KG	24	RS 8,52	RS 204,48
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS19.995,53</b>
Wagner Luiz Camargo dos Santos	032.933.726-27	SDW 0032933726 2702081903 16	Banana Prata	KG	2200	RS 3,36	RS 7.392,00
			Banana Nanica	KG	2300	RS3,26	RS 7.498,00
			Limão Tahiti	KG	660	RS 7,74	RS 5.108,40
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.998,40</b>
Wallas Rafael Ribeiro	066.953.656-36	SDW006695 3656362901 190347	Abobora madura	KG	283	RS 3,36	RS 950,88
			Abobrinha	KG	200	RS 3,61	RS 722,00
			Alface Lisa ou crespas	UN	550	RS 1,74	RS 957,00
			Batata doce	KG	437	RS 4,11	RS 1.796,07
			Batata Inglesa	KG	1200	RS4,76	RS 5.712,00
			Beterraba	KG	300	RS 3,31	RS 993,00
			Brocolis	UN	250	RS 3,16	RS 790,00
			Cebola	KG	880	RS 2,86	RS 2.516,80
			Cebolinha de Cheiro	KG	200	RS 1,66	RS 332,00
			Chuchu	KG	227	RS 4,24	RS 962,48
			Couve Maço c/ 6 unid	KG	450	RS2,21	RS 994,50
			Salsinha	MÇ	460	RS 1,66	RS 763,60
			Tomate	KG	465	RS 5,39	RS 2.506,35
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.996,68</b>
Wanderson Ricardo Ribeiro	039.704.096-24	SDW003970 4096242901 190333	Abacate	KG	100	RS 8,32	RS 832,00
			Abobrinha	KG	250	RS 3,61	RS 902,50
			Alface	UN	500	RS 1,74	RS 870,00
			Batata doce	KG	437	RS 4,11	RS 1.796,07



			Batata Inglesa	KG	1200	RS 4,76	RS 5.712,00
			Beterraba	KG	300	RS 3,31	RS 993,00
			Brocolis	UN	250	RS 3,16	RS 790,00
			Cebola	KG	600	RS 2,86	RS 1.716,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	300	RS 1,66	RS 498,00
			Cenoura	KG	500	RS 2,54	RS 1.270,00
			Chicória	KG	300	RS 1,86	RS 558,00
			Chuchu	KG	227	RS 4,24	RS 962,48
			Salsinha	MÇ	355	RS 1,66	RS 589,30
			Tomate	KG	465	RS 5,39	RS 2.506,35
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.995,70</b>
Weberton Palma Balsante	077.083.306-37	SDW007708 3306371208 190341	Abacate	KG	100	RS 8,32	RS 832,00
			Abobora madura	KG	200	RS 3,36	RS 672,00
			Abobrinha	KG	200	RS 3,61	RS 722,00
			Acelga	UN	100	RS 3,44	RS 344,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	500	RS 1,74	RS 870,00
			Batata doce	KG	100	RS 4,11	RS 411,00
			Batata Inglesa	KG	200	RS 4,76	RS 952,00
			Beterraba	KG	100	RS 3,31	RS 331,00
			Brócolis	UN	100	RS3,16	RS 316,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	100	RS 1,66	RS 166,00
			Cenoura	KG	100	RS 2,54	RS 254,00
			Chicória	KG	100	RS1,86	RS 186,00
			Chuchu	KG	100	RS 4,24	RS 424,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	100	RS 2,21	RS 221,00
			Feijão Carioca pct 02 KG	PCT	495	RS 16,11	RS 7.974,45
			Hortelã	MÇ	50	RS 2,12	RS 106,00
			Inhame	KG	100	RS 5,16	RS 516,00
			Limão Rosa	KG	100	RS 3,42	RS 342,00
			Mandioca descascada	KG	100	RS5,22	RS 522,00
			Repolho	KG	100	RS2,54	RS 254,00
Salsinha	MÇ	100	RS 1,66	RS 166,00			
Tomate	KG	125	RS 5,39	RS 673,75			
Tomate Cereja	KG	150	RS 9,68	RS 1.472,00			
Vagem	KG	150	RS 8,52	RS1.278,00			
<b>TOTAL AGRICULTOR:</b> .....							<b>RS 19.985,20</b>





**VALOR TOTAL:.....R\$ 512.195,63  
(Quinhentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais, sessenta e três centavos)**

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00  
02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Entregar os produtos/alimentos de acordo com item 1 do Edital e anexos I e III e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;



- c) Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.
- d) Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.
- g) As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- h) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- i) Responsabiliza-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Chamamento.
- m) Os produtos deverão corresponder às quantidades e qualidade solicitadas e estarem limpos, em caixas de polietileno devidamente limpas/higienizadas.
- n) As mercadorias deverão ser entregues em quantidades específicas para cada escola/creche, que serão determinadas no pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou documento fiscal.
- q) As Notas Fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação.
- r) A análise química dos produtos poderá ser realizada periodicamente a critério da Prefeitura, para detectar resíduos de agrotóxicos. Caso o resultado indique resíduo além do permitido por lei, o contrato será rescindido e o produtor arcará com as despesas de laboratório.
- s) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato em função de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.
- t) O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará no período de 12 meses a contar da data da assinatura.
- u) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Carolina Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2020, Processo Licitatório nº 162/2020, com fundamento no art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, na Resolução atualizada pela CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de



2020, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 05 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
**Secretária Municipal de Planejamento**

**Associação dos Produtores Rurais de Itajubá e Região - APRIR**  
**Ednilson Francisco Carvalho**  
**CONTRATADA**

**VISTO PROJU:**